



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2019 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**

Pelo presente instrumento de contrato de locação de equipamentos de informática e decorrentes que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avillaº n.º 374, Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**, portador do RG n.º 12.346.878-4 SSP/SP e inscrito sob o CPF n.º 050.147.988-02, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **L & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EIRELI – EPP**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 10.219.245/0001-68, com sede à Estrada da Aldeia n.º 207, conjunto 66, Granja Viana, Cotia/SP, neste ato representada pela **Sra. LUCIA MARIA MESQUITA LOPES** portadora do RG n.º 19.566.604-5 SSP/SP e CPF de n.º 190.697.048-38 e com endereço de eletrônico (e-mail) [comercial@lemservicos.com.br](mailto:comercial@lemservicos.com.br), doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

**Cláusula 1ª** - Constitui especificadamente objeto do presente contrato A locação de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INCLUINDO SECURITIZAÇÃO, COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE NUVEM COM O FORNECIMENTO DE MÁQUINA, STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM E PACOTE OFFICE BUSINESS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) QUE FAZ PARTE INTEGRATNE DESTE CONTRATO**, conforme as especificações contidas no edital do Pregão Presencial n.º 002/2019, processo administrativo 138/2.019 que as partes declaram conhecer na sua integralidade.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATANTE** solicitará os equipamentos a medida de suas necessidades, mediante comunicado escrito pelo Gestor do contrato, sendo que o pagamento mensal corresponderá aos equipamentos efetivamente instalados e em funcionamento na sua sede.

**Cláusula 2ª** – São Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar em locação os equipamentos e prestar os serviços correlatos conforme quadro a seguir, conforme solicitação da **CONTRATANTE**:



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I5 8TH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,8 GHZ, MEMORIA: 8GB DDR4, HD 1 TB SATA, ETENET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB/HDMI, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" E MONITOR 22" (54,6cm – 21.5-inch – viewwable área - (measured diagonally, Resolution: Up to 1920 x 1080 through VGA, DisplayPort, and HDMI, with full-screen support or lower resolutions, ANTIVÍRUS ATUALIZÁVEL POR CONTRATADA, COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (X64)	10
2	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I5 8TH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,8 GHZ, MEMORIA: 8GB DDR4, HD 1 TB SATA, ETENET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB/HDMI, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5", ANTIVÍRUS ATUALIZÁVEL POR CONTRATADA, COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (X64).	60
3	COMPUTADOR NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 8TH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,3 GHZ, MEMORIA: 8GB DDR4, HD 256 GB SSD, ETENET 10/100/1000 MBPS, 3 PORTAS USB/HDMI/DP, TELA 14", CÂMERA INTEGRADA, WIFI E BLUETHOOTH, BATERIA 3 CELULAS, MOUSE TOUCHPAD, LEITOR BIOMÉTRICO, ANTIVÍRUS ATUALIZÁVEL POR CONTRATADA, MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (X64).	09
4	COMPUTADOR NOTEBOOK COM PROCESSADOR I7 8TH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1,8 GHZ, MEMORIA: 8GB DDR4, HD 1 TB SATA, ETENET 10/100/1000 MBPS, TELA 14", CÂMERA INTEGRADA, 3 PORTAS USB/HDMI/DP, WIFI E BLUETHOOTH, MOUSE TOUCHPAD, BATERIA 3 CELULAS, ANTIVÍRUS ATUALIZÁVEL POR CONTRATADA, MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (X64).	5
5	PACOTE MICROSOFT OFFICE BUSINESS	45
6	SERVIÇO DE NUVEM COM O FORNECIMENTO DE MÁQUINA E STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM	1

- b) Efetuar a manutenção, assistência técnica e conserto das máquinas locadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da informação de problema com algum equipamento;
- c) Indicar local com endereço, telefone e email onde deverão ser tratadas as questões decorrentes do presente contrato, bem como onde deverão ser entregues documentos para o bom relacionamento contratual entre as partes;
- d) fornecer todo suporte necessário para implantação e operacionalização dos equipamentos, inclusive com a disponibilização de central telefônica onde

17

17/12



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- poderão ser tiradas dúvidas ou dado suporte para a utilização do equipamento;
- e) encaminhar à **CONTRATANTE** nota fiscal dos serviços bem como outros documentos previstos em lei;
  - f) cada equipamento locado será entregue com as respectivas licenças de software originais;
  - g) locar equipamento novo e sem uso, com seguro;
  - h) manter vigentes e válidas as certificações e certificados exigidas na etapa de habilitação do pregão presencial;
  - i) Informar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do Equipamento;
  - j) Garantir que o Equipamento fornecido à **CONTRATANTE**, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da **CONTRATANTE**;
  - k) Garantir a segurança, inviolabilidade e confidencialidade dos dados da **CONTRATANTE** que serão armazenados em nuvem, conforme a certificação internacional vigente.
  - l) Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto local de atendimento à **CONTRATANTE**, em horário comercial de segunda a sábado, exceto feriados, por meio do qual a **CONTRATADA** prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade;
  - m) Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, ou a troca do equipamento, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:
    - m.1 - Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;
    - m.2 - Em até 24 (vinte e quatro) horas para os chamados relativos ao acesso à internet dedicado, sempre em horário comercial;
  - n) Caberá ao Gestor providenciar chamado junto à **CONTRATADA** para manutenção de hardware e/ou software quando necessário;
  - o) O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:
    - o.1 - Software: Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet) e detecção e auxílio na remoção de vírus;
    - o.2 - Hardware: Diagnóstico de defeito de hardware (HD, memória, processador, placa de rede; etc.) e Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site com troca de peças;
  - p) Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:
    - p.1 - Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;
    - p.2 - Rede corporativa (LAN) de propriedade da **CONTRATANTE**.
  - q) Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

71

1

Ass  
[Handwritten signature]



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- r) Prazo de entrega dos equipamentos locados e solicitados por ordem de serviço emitido pela CONTRATANTE em até 30 dias a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Faz parte das obrigações da **CONTRATADA**, como se aqui estivessem transcritas, todos aqueles deveres inseridos no Edital 002/19 Pregão Presencial.

**Parágrafo Segundo** – Os equipamentos locados deverão possuir compatibilidade com os sistemas operacionais ofertados.

**Parágrafo Terceiro** – Os equipamentos serão entregues e instalados pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, com disco rígido particionado em duas unidades (“C” e “D”).

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** fornecerá equipamento com seguro, enquanto durar a vigência do contrato, que poderá ser acionado nas seguintes situações:

- a) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- b) Roubo e/ou Furto qualificado.

**Parágrafo Quinto** – Não serão cobertos pelo seguro apenas as seguintes situações:

- I - Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva;
- II - Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a **CONTRATANTE** por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;
- III - Danos causados pelo transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço;
- IV - Desaparecimento inexplicável do Equipamento;
- V - Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da **CONTRATANTE**; e,
- VI - Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade.

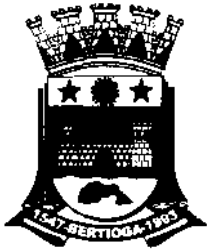
**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** em substituição ao Equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele Equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento dos documentos.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** deverá apresentar Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos computadores juntamente com a proposta de preços na referida licitação.

**Parágrafo Oitavo** - Durante a vigência do presente contrato, a substituição de equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a dois sinistros.

in

JKG



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Parágrafo Nono** – A franquia do seguro será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Décimo** – O limite de máquinas e serviços alugados previstos neste contrato corresponde ao quadro previsto nesta cláusula.

**Cláusula 3ª** – São Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) utilizar os equipamento locados para os serviços da Câmara Municipal de Bertiooga;
- b) usar os equipamentos com zelo e cuidado, não danificando nem destruindo qualquer unidade;
- c) efetuar controle do equipamento, em local próprio com identificação individualizada de cada máquina e a sala onde estará instalando;
- d) elaborar e manter atualizado inventário de todos os bens locados, com todas as informações necessárias a boa execução deste contrato;
- e) enviar à **CONTRATADA** comunicação escrita indicando o nome e registro dos seus atuais servidores, bem como de todo aquele que vier a fazer parte como servidor do seu quadro de funcionários e o nome dos que não são mais servidores;
- f) efetuar o pagamento mensal referente ao objeto do contrato, pagando o valor correspondentes aos itens efetivamente entregues e instalados no período;
- g) emitir ordem de serviço para cada locação nova que pretender fazer, onde constará a data para que posteriormente seja efetuado o pagamento da respectiva locação;
- h) comunicar por escrito todo e qualquer problema oriundo da relação contratual celebrada;
- i) quando da necessidade de utilização do seguro, reportar o ocorrido a **CONTRATADA**, entregando em até 02 (dois) dias corridos, o Boletim de Ocorrência, bem, como outros documentos solicitados pela **CONTRATADA**, que deverão ser entregues até o prazo máximo de 05 (dias) úteis;
- j) Disponibilizar local para que **CONTRATADA** possa realizar a manutenção e conserto dos equipamentos; e,
- k) Autorizar os funcionários da **CONTRATADA** a ingressar nas dependências da **CONTRATANTE**.
- l) Instalar os equipamentos da **CONTRATADA** em local adequado.

**Clausula 4ª** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente, o valor correspondente ao conjunto dos equipamentos instalados, sendo a base de preços:

*(Handwritten signatures and initials)*



# Câmara Municipal de Bertoga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor R\$
1	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I5 8TH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,8 GHZ, MEMORIA: 8GB DDR4, HD 1 TB SATA, ETENET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB/HDMI, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" E MONITOR 22" (54,6cm – 21.5-inch – viewwable área - (measured diagonally, Resolution: Up to 1920 x 1080 through VGA, DisplayPort, and HDMI, with full-screen support or lower resolutions, ANTIVÍRUS ATUALIZÁVEL POR CONTRATADA, COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (X64)	01	150,00
2	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I5 8TH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,8 GHZ, MEMORIA: 8GB DDR4, HD 1 TB SATA, ETENET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB/HDMI, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5", ANTIVÍRUS ATUALIZÁVEL POR CONTRATADA, COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (X64).	01	140,00
3	COMPUTADOR NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 8TH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,3 GHZ, MEMORIA: 8GB DDR4, HD 256 GB SSD, ETENET 10/100/1000 MBPS, 3 PORTAS USB/HDMI/DP, TELA 14", CÂMERA INTEGRADA, WIFI E BLUETHOOH, BATERIA 3 CELULAS, MOUSE TOUCHPAD, LEITOR BIOMÉTRICO, ANTIVÍRUS ATUALIZÁVEL POR CONTRATADA, MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (X64).	01	125,00
4	COMPUTADOR NOTEBOOK COM PROCESSADOR I7 8TH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1,8 GHZ, MEMORIA: 8GB DDR4, HD 1 TB SATA, ETENET 10/100/1000 MBPS, TELA 14", CÂMERA INTEGRADA, 3 PORTAS USB/HDMI/DP, WIFI E BLUETHOOH, MOUSE TOUCHPAD, BATERIA 3 CELULAS, ANTIVÍRUS ATUALIZÁVEL POR CONTRATADA, MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (X64).	01	140,00
5	PACOTE MICROSOFT OFFICE BUSINESS	01	25,00
6	SERVIÇO DE NUVEM COM O FORNECIMENTO DE MÁQUINA E STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM	01	1.850,00

**Parágrafo Único** – O valor mensal de pagamento corresponderá à soma dos valores individualmente considerados, correspondentes a cada equipamento instalado e o respectivo uso atestado pelo Gestor do contrato.

**Cláusula 5ª** - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado sempre até o quinto dia útil do mês vencido, mediante a entrega da nota fiscal / fatura pela **CONTRATADA**.

*h*

*h*

*[Handwritten signature]*



## *Câmara Municipal de Bertoga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Cláusula 6ª** - A vigência do presente contrato será de 12 (doze meses), contados do dia 04 de novembro de 2.019, até 03 de novembro de 2.020, podendo ocorrer a prorrogação do mesmo, a critério das partes por até iguais períodos, com limite total do tempo de contrato de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**Cláusula 7ª** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

**Cláusula 8ª** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 9ª** - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam fixadas as seguintes multas, para o caso de descumprimento deste contrato pela **CONTRATADA**:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do montante financeiro mensal repassado à **CONTRATADA** pelo atraso na manutenção de equipamento com problemas;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do montante financeiro mensal repassado à **CONTRATADA** pelo atraso na substituição de equipamento;
- c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do montante financeiro mensal repassado à **CONTRATADA** em casos de reincidência da hipótese da multa prevista nas alíneas anteriores.
- d) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total (anual) do contrato, e impossibilidade de contratação com administração pública, na hipótese de descumprimento das obrigações de garantia a segurança, inviolabilidade e confidencialidade dos dados armazenados da **CONTRATANTE** armazenados em nuvem.

**Cláusula 10ª** - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

**Cláusula 11ª** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula 12ª** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação Pregão Presencial 002/19, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0138/2019 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

**Cláusula 13ª** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Cláusula 14ª** - O presente contrato se regula pelas normas nele contidas, na Lei 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

**Cláusula 15ª** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**Cláusula 16ª** - A Gestão deste Contrato será feita por parte da **CONTRATANTE** pela servidora: Sonia Maria Silva Souza, que possui e-mail institucional [sonia@bertioga.sp.leg.br](mailto:sonia@bertioga.sp.leg.br), e por parte da **CONTRATADA** pelo Sr. Marcos Gaeta Lopes, com e-mail comercial [marcos@lemservicos.com.br](mailto:marcos@lemservicos.com.br) e e-mail pessoal [marcosgaeta@yahoo.com.br](mailto:marcosgaeta@yahoo.com.br).

**Cláusula 17ª** - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 24 de outubro de 2019.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE BERTIOGA**

**VER LUIS HENRIQUE CAPELLINI**

**L & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**

**DA INFORMAÇÃO – EIRELI – EPP**

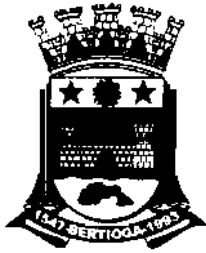
**Sra. LUCIA MARIA MESQUITA LOPES**

Testemunhas:

Nome: Jean Carlos Muniz Nome: Daniel Lencina

RG n.º 24.957.008-7 RG n.º 19.400.333-7





# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. Declaro para os devidos fins de direito, que ofereço para cumprir o contrato com a **Câmara Municipal de Bertioga** o preço declarado vencedor no Pregão Presencial nº 002/19 referente a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INCLUINDO SECURITIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE NUVEM COM O FORNECIMENTO DE MÁQUINA, STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM E PACOTE OFFICE BUSINESS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações abaixo relacionadas:

2. Ausência de padronização visando à possibilidade de ampliar a gama de produtos e de participantes no certame, podendo ser orçado qualquer marca dentro das mínimas especificações estabelecidas abaixo, porém, que após referenciados, todos os equipamentos sejam da mesma marca.

2.1 Locação de equipamentos, destinados aos Gabinetes dos Vereadores e demais setores administrativos a serem solicitados e implantados sob demanda, sendo modelo desktop e notebook, conforme configurações abaixo descritas, assim como todas as garantias de seguro, software e suporte técnico a serem solicitados conforme necessidade da **Câmara Municipal de Bertioga**, através de comunicação, por fone, e-mail, ou ofício à **CONTRATADA**, a qual passará a contar prazo para cobrança de mensalidade, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I5 8TH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,8 GHZ, MEMORIA: 8GB DDR4, HD 1 TB SATA, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB/HDMI, MOUSE ÓPTICO. MONITOR LED 18,5" E MONITOR 22" (54,6cm – 21.5-inch – viewwable área - (measured diagonally, Resolution: Up to 1920 x 1080 through VGA, DisplayPort, and HDMI, with full-screen support or lower resolutions, ANTIVÍRUS ATUALIZÁVEL POR CONTRATADA, COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (X64)	10
2	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I5 8TH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,8 GHZ, MEMORIA: 8GB DDR4, HD 1 TB SATA, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB/HDMI, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5", ANTIVÍRUS ATUALIZÁVEL POR CONTRATADA, COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (X64).	60
3	COMPUTADOR NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 8TH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,3 GHZ, MEMORIA: 8GB DDR4, HD 256 GB SSD, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, 3 PORTAS USB/HDMI/DP, TELA 14", CÂMERA INTEGRADA, WIFI E BLUETHOOOTH, BATERIA 3 CELULAS, MOUSE TOUCHPAD, LEITOR BIOMÉTRICO, ANTIVÍRUS ATUALIZÁVEL POR CONTRATADA, MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (X64).	09
4	COMPUTADOR NOTEBOOK COM PROCESSADOR I7 8TH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1,8 GHZ, MEMORIA: 8GB DDR4, HD 1 TB SATA, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TELA 14", CÂMERA	5

24



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	INTEGRADA, 3 PORTAS USB/HDMI/DP, WIFI E BLUETHOOOTH. MOUSE TOUCHPAD, BATERIA 3 CELULAS, ANTIVÍRUS ATUALIZÁVEL POR CONTRATADA, MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (X64).	
5	PACOTE MICROSOFT OFFICE BUSINESS	45
6	SERVIÇO DE NUVEM COM O FORNECIMENTO DE MÁQUINA E STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM	1

2.2. A solução a ser fornecida deverá compreender os serviços de fornecimento de equipamentos novos sem uso anterior, para atendimento à Câmara Municipal de Bertiooga.

2.2.1. O escopo da solução abrange a disponibilização de equipamentos de informática e de licenças de software em regime de locação com auto instalação (conforme Especificação Técnica dos Equipamentos), serviço de entrega dos equipamentos, manutenção, assistência técnica durante todo o período de garantia e suporte técnico, envolvendo a prestação de serviços especializados para garantir a qualidade dos serviços e com seguro.

2.2.2. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com os sistemas operacionais ofertados.

2.3. As questões referentes ao seguro dos equipamentos estão previstas no corpo do contrato administrativo, do qual faz parte o presente termo de referência.

2.4. Serviço de nuvem com o fornecimento de máquina e storage para armazenamento de dados em nuvem.

2.4.1. Uso para Repositório de Dados, Arquivo Morto, Futura Referência e backups ou seja, arquivos que necessitam de longo período de retenção, que não requeiram performance nem constantes resgates.

2.4.2. Características da storage de armazenamento: 01 Máquina Virtual com 01 CPU / 2 GB RAM / 100GB / Antivirus / Sistema Operacional Windows / 01 IP Público / Volumetria: 1,5 TB - mês / Banda Internet: 10 Mbps de Banda – mês / Firewall com uso de VPN / monitoramento e relatórios de utilização de link, ocorrências, disponibilidade e utilização de recursos.

Bertiooga, 24 de outubro de 2019.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE BERTIOOGA**

**VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**

*Lucia Maria Mesquita Lope*  
**L & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO – EIRELI – EPP  
Sra. LUCIA MARIA MESQUITA LOPE**